



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO ESPECIAL

Nº 903 - Setembro/2024
PROCESSO Nº 23111.013358/2017-05

Teresina, 20 de Setembro de 2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550

www.ufpi.br

PROCESSO N° 23111.013358/2017-05

JULGAMENTO

Vistos e examinados estes autos, contendo a apuração dos fatos determinados no Ato da Reitoria N° 219/23, examinadas e sopesadas as provas produzidas no processo, **ACOLHO** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, fls. 145/163, em todos os seus termos. Entendendo a comissão apuratória, que para o servidor, CPF: *****.591.003-****, não há comprovação suficiente para configurar falta funcional, então propôs o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

Portanto, após ouvida a PGF/UFPI, PARECER n. 181/2024/NCA/PFFUFPI/PGF/AGU, fls. 195/201, dos presentes autos, determino o arquivamento deste processo conforme § 4°, do art. 167, da Lei 8.112/90.

Neste julgamento, esta Reitoria adota como motivação aquela contida no Relatório da Comissão Processante, na forma do § 1°, do Art. 50, da Lei n° 9.784/99.

Intime-se os interessados a darem ciência a este julgamento.

À USC/UFPI para as providências necessárias e conhecimento da recomendação constante no item 35 do parecer jurídico acima referido.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina, 19 de setembro de 2024.


Gildásio Guedes Fernandes
Reitor